



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90003/2026
(Processo Administrativo nº 5-260093871-3)

Edital de Chamamento Público cuja finalidade é a prospecção do mercado imobiliário com vistas à futura locação tradicional de imóveis para abrigar os **Escritórios Regionais do CREA-SC nas cidades de São Bento do Sul/SC.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, por intermédio do seu Departamento de Engenharia, e conforme autorização da sua Presidência e da sua Superintendência, torna público processo destinado à prospecção do mercado imobiliário para futura e eventual locação tradicional de imóveis não residenciais urbanos localizados nos municípios de **São Bento do Sul/SC** objetivando abrigar os seus respectivos Escritórios Regionais, nas condições especificadas neste Edital, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC do CREA-SC.

O presente Edital poderá ser obtido no site <https://portal.crea-sc.org.br/>, no campo divulgação – licitação, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – acessível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações serão prestadas aos interessados pelo Departamento de Engenharia, no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9h às 17h, pelo telefone (48) 3331-2103 ou pelo e-mail engenharia@crea-sc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a **prospecção do mercado imobiliário para fins de identificação da existência de imóvel(is) não residencial(is) em área urbana que atenda(m) às características necessárias para futuras e eventuais locações tradicionais de imóveis com objetivo de abrigar os Escritórios Regionais do CREA-SC nas cidades de São Bento do Sul/SC**, conforme especificações contidas nos **Termos de Referência em anexo – Anexo I – A.**

1.2. O(s) imóvel(is) deverá(ão) estar livre(s) e desembaraçado(s) e passível(is) de destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pelo CREA-SC.

1.3. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender a este Chamamento Público.

1.4. O presente Chamamento Público tem por objetivo inicial realizar uma prospecção do mercado imobiliário das regiões consultadas, não implicando em obrigatoriedade da locação dos imóveis, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas, ainda que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos. Eventual(is) locação(ões) do(s) imóvel(is) ofertado(s), ou de outro qualquer, seguirá os preceitos da

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

legislação, ficando, desde já, esclarecido que o CREA-SC não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, inclusive os decorrentes de eventual intermediação ou corretagem.

2.2. Estarão impedidos de participar deste Chamamento Público os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seu(s) Anexo(s);
- b) pessoas jurídicas não autorizadas a funcionar no país;
- c) pessoa física e pessoa jurídica que se encontre impossibilitada/impedida de participar de licitações ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CREA-SC ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.1. A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade penal. O interessado declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências deste Edital.

2.3. Como condição para participação, o CREA-SC consultará, ainda, as seguintes condições nos respectivos sites:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proponente e, se empresa, também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A proposta e documentação deverão ser entregues via e-mail para o Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC, a saber: engenharia@crea-sc.org.br, **até às 23h59 do dia 29/07/2026** (horário de Brasília).

3.2. No “campo assunto” do e-mail deverão estar especificados:

- Edital de Chamamento Público nº **90003/2026**;
- o nome do proponente;
- o item de proposta - (item 01 – **São Bento do Sul/SC**);
- se for o caso, a numeração do e-mail, caso forem mandados dois ou mais e-mails para compor a proposta e documentação, no formato "NN/TT", em que "NN" indica a ordem do envio e "TT" o número total de e-mails enviados (exemplo: e-mail 01/02, ou seja, e-mail 01 de 02).

3.3. Até a data e horário limites os interessados poderão solicitar a desconsideração da proposta enviada ou alterá-la.

3.4. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser enviada ao Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC, que a analisará e verificará se o(s) imóvel(is) atende(m) às especificações deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter o item a que se refere **(item 01 – São Bento do Sul/SC)**, as **especificações do(s) imóvel(is) ofertado(s)**, com a **indicação da(s) matrícula(s) do Registro de Imóveis e do(s) cadastro(s) da Prefeitura Municipal**, assim como o(s) **preço(s) proposto(s)** que deverá(ão) respeitar o(s) preço(s) de mercado do metro quadrado da região em que o(s) imóvel(is) se localiza(m).

4.2.1. A proposta deverá conter, ainda, as **demais declarações** exigidas, nos termos do **Anexo II** deste Edital.

4.2.2. **Sugere-se a utilização do Anexo II deste Edital como modelo de proposta a ser enviada ao Conselho.**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.2.3. A falsidade da(s) declaração(ões) acima sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade penal.

4.3. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, que possam comprometer a sua interpretação, devidamente datada e assinada na última página pelo ofertante proprietário, representante legal ou procurador.

4.3.1. É vedada a apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóveis ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do proprietário do imóvel, mediante procuração pública com poderes específicos ou com a firma do emitente reconhecida em Cartório. Em qualquer caso, não será devido pelo CREA-SC nenhum valor a título de corretagem/comissão/honorários, sendo o pagamento do valor da locação realizado integral e exclusivamente ao seu proprietário.

4.4. O preço constante da proposta deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, e será fixo e irrevogável. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.5. As propostas deverão ter **prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para apresentação estipulada no subitem 3.1 deste Edital de Chamamento. Não havendo indicação de prazo superior, será considerado o prazo de validade ora estipulado.

4.6. **Juntamente com a proposta, o proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados**, relativos ao(s) imóvel(is) e ao(s) seu(s) proprietário(s):

4.6.1. *Para o imóvel, o proponente deverá apresentar, **preferencialmente** juntamente com a proposta, os seguintes documentos:*

a) Certidão de Inteiro Teor da Ficha de Matrícula atualizada do imóvel;

b) "Habite-se" e o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, caso as normas assim o exijam;

c) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativas ao imóvel;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município;

e) Certidão Negativa de Débitos perante o Condomínio, se for o caso;

f) No mínimo, 04 (quatro) fotos do imóvel;

g) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica, fiscal ou ambiental capaz de colocar em risco a locação ou que impeça a viabilidade de prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional no local. Caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.

4.6.1.1. A não apresentação dos documentos especificados na letra "a)" e "b)" elencado no subitem 4.6.1, juntamente com a proposta, não acarretará, por si só, a desclassificação do proponente, desde que a

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

proposta contenha os elementos essenciais à avaliação do imóvel ofertado, nos termos dos itens 4.1 a 4.6 deste Edital.

4.6.1.2. *Na hipótese do subitem 4.6.1.1, os documentos pendentes deverão ser apresentados pelo proponente **como condição para a celebração do contrato de locação**, no prazo a ser fixado pelo Departamento de Engenharia – DENG na comunicação de que trata o item 6.4 deste Edital, observado o disposto no subitem 4.8.1.*

4.6.1.3. *A não apresentação da documentação pendente no prazo fixado pelo DENG, ou eventual prazo prorrogado nos termos do subitem 4.8.1, ou a apresentação de documentação que revele o não atendimento às condições editalícias, facultará ao CREA/SC convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de celebração do contrato de locação*

4.6.2. Para o locador:

4.6.2.1. Se pessoa física:

- a) Documento de Identidade - RG ou CNH ou substitutivo legal;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de Estado Civil atualizado - Certidão de Nascimento atualizada (se solteiro) ou Certidão de Casamento atualizada (se casado). Em casos de divórcio ou separação, a Certidão de Casamento deve possuir a respectiva averbação;
- e) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do seu domicílio;
- f) Comprovante de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio;
- i) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio;
- j) Se for o caso, vínculo jurídico entre Locador e Imobiliária/Procurador.

4.6.2.1.1. No caso do(a) proprietário(a) locador(a) ser casado(a), deverão ser apresentados os documentos acima (item 4.6.2.1 – “a”, “b” e “e”) também em nome do cônjuge.

4.6.2.2. Se pessoa jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações e/ou consolidação, se houver;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- b) Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;
- c) Documento de Identidade – RG ou CNH ou substitutivo legal dos sócios;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos sócios;
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sua sede;
- f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- g) Comprovante de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual da sua sede;
- k) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- l) Se for o caso, vínculo jurídico entre Locador e Imobiliária/Procurador.

4.7. A documentação deverá estar dentro do seu prazo de validade indicado no próprio documento ou, caso não conste tal prazo, deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

4.8. O CREA-SC poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações/documentações em relação à proposta apresentada e documentação recebida, inclusive com vistoria do(s) imóvel(is) proposto(s) para locação e pedido de documento(s) que julgar necessário(s).

4.8.1. O prazo fixado pelo Departamento de Engenharia – DENG para apresentação de documentos pendentes, nos termos do subitem 4.6.1.2, poderá ser prorrogado pela Administração, a pedido justificado do proponente, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) o pedido de prorrogação seja formulado por escrito, protocolizado exclusivamente pelo e-mail engenharia@crea-sc.org.br, antes do encerramento do prazo cuja prorrogação se pretende;
- b) o pedido contenha a indicação expressa dos documentos pendentes de apresentação;
- c) o pedido apresente justificativa circunstanciada dos motivos que impossibilitaram ou dificultaram a apresentação tempestiva da documentação;
- d) o pedido indique o prazo adicional solicitado pelo proponente para a apresentação da documentação pendente.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.8.2. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC analisará o pedido de prorrogação e a respectiva justificativa, podendo, mediante decisão fundamentada:

- a) deferir integralmente o pedido, concedendo o prazo adicional tal como solicitado pelo proponente;
- b) deferir parcialmente o pedido, concedendo prazo adicional diverso daquele solicitado, conforme a razoabilidade da justificativa e as necessidades do procedimento;
- c) indeferir o pedido, caso a justificativa apresentada não seja considerada idônea ou razoável.

4.8.3. A prorrogação de que tratam os subitens anteriores constitui faculdade da Administração, exercida com base em juízo de conveniência e oportunidade, não gerando ao proponente qualquer direito subjetivo à concessão do prazo adicional solicitado. A decisão sobre o pedido será comunicada ao proponente pelo mesmo e-mail em que foi protocolizada a solicitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

4.8.4. A não apresentação da documentação pendente no prazo eventualmente prorrogado ensejará a aplicação do disposto no subitem 4.6.1.3.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC analisará as propostas recebidas, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente Edital, e verificará se o(s) imóvel(is) atende(m) às especificações deste Edital, bem como se o(s) preço(s) ofertado(s) está(ão) condizente(s) com o(s) preço(s) de mercado. Os imóveis que não atenderem às especificações do Edital ou as propostas/documentos que contiverem defeitos, oferta com preço elevado ou omissões serão desclassificados. Na análise e julgamento das propostas, serão considerados os critérios eliminatórios e classificatórios constantes dos Termos de Referência em anexo – **Anexo I – A**.

5.1.1. Nas análises das propostas ofertadas, o Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas e/ou complementação da documentação recebida.

5.1.2. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC poderá ser auxiliado por profissional(is) técnico(s) que emitirá(ão) laudo(s) conclusivo(s) a respeito do(s) imóvel(is).

5.1.3. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC emitirá relatório de análise e julgamento das propostas apresentadas.

5.2. Após análise e julgamento pelo Departamento de Engenharia – DENG, o processo seguirá para homologação pela Presidência o CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.3. O relatório de análise e julgamento das propostas apresentadas será publicado no sítio eletrônico do CREA-SC: <https://portal.crea-sc.org.br/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – acessível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, em até 30 (trinta) dias após a data limite para recepcionamento das propostas.

5.3.1. Juntamente com a publicação prevista no item 5.3, o CREA-SC poderá divulgar se decidiu locar ou não o(s) imóvel(is) ofertado(s).

6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente Chamamento Público e a elaboração do relatório de análise e julgamento das propostas apresentadas, juntamente com a homologação pela Presidência o CREA-SC, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

6.2. Em cada item/local, caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender às necessidades do CREA-SC, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em cada item/local, caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender ao CREA-SC, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente à realização do certame licitatório.

6.4. Verificado que o(s) imóvel(is) atende(m) o presente Edital, o(s) proponente(s) será(ão) comunicado(s) por escrito.

6.5. A locação será formalizada via instrumento de contrato, conforme minuta de contrato em anexo (**Anexo III**). O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

6.6. No momento da assinatura do contrato, e como condição para tanto, o(s) proponente(s) se obriga(m) a apresentar eventual documentação que vier a ser exigida pelo CREA-SC.

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Do Recebimento do Imóvel

7.1. Após a celebração do contrato, ocorrerá a entrega das chaves do imóvel no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, e será lavrado pelo CREA-SC o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das chaves.

Da Fiscalização e Acompanhamento

7.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), de acordo com as

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

exigências deste Edital, dos Termos de Referência respectivos, bem como do(s) contrato(s) decorrente(s) e do RILC do CREA-SC.

7.3. As comunicações entre o CREA-SC e o locador devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O locador poderá designar formalmente o seu preposto/representante, antes do início da locação, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Da Dotação Orçamentária

7.6. As despesas decorrentes deste Chamamento Público, caso haja a concretização da(s) locação(ões), correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.027 - Locação de Bens Imóveis.

7.6.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual.

Das demais Condições Contratuais

7.7. As demais disposições e obrigações contratuais encontram-se disciplinadas nos Termos de Referência em anexo – Anexo I – A, assim como na minuta de contrato em anexo (**Anexo III**).

8. DOS RECURSOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Dos atos administrativos e decisões relativas a esse Chamamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata. A intimação do ato se dará na forma do item 5.3 deste Edital.

8.2. O recurso será dirigido ao Departamento de Engenharia – DENG, pelo e-mail engenharia@crea-sc.org.br, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Presidência do CREA-SC, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 8.5. Será assegurado aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.7. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.
- 8.8. O Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos, que será divulgada no sítio eletrônico oficial do CREA-SC, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 8.9. Em caso de acolhimento da impugnação, este Edital retificado será republicado, na forma como se deu a publicação original, observando-se os prazos inicialmente previstos e respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
- 8.10. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC será motivada nos autos.
- 8.11. Os recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados exclusivamente pelo e-mail: engenharia@crea-sc.org.br.

9. DAS SANÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Conforme Termos de Referência em anexo – **Anexo I – A** - e minuta de contrato em anexo (**Anexo III**).

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. A locação obedecerá:

- 10.1.1. ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
- 10.1.2. às orientações da Advocacia-Geral da União;
- 10.1.3. às disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- 10.1.4. ao Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; e
- 10.1.5. às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC do CREA-SC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Engenharia – DENG do CREA-SC, através do e-mail engenharia@crea-sc.org.br, ou pelo telefone (0**48) 3331-2103.

11.2. Os interessados ficam cientes de que o CREA-SC não está obrigado a locar o(s) imóvel(is) ofertado(s), tampouco aquele(s) de menor valor estimativo, ainda que atenda(m) integralmente os requisitos estabelecidos. A prospecção/consulta será feita por meio deste Chamamento Público, visando garantir a transparência do processo e ampla participação dos interessados em fazerem suas ofertas, levando-se em consideração os critérios estabelecidos neste Edital e os de oportunidade e conveniência para a escolha dos imóveis que sejam mais vantajosos ao CREA-SC.

11.3. Os interessados deverão consultar o site <https://portal.crea-sc.org.br/> a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações acerca do andamento do presente Edital.

11.4. A participação do interessado no Chamamento Público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC do CREA-SC, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.6. Aplicam-se, no que couber, a este Chamamento Público, os ditames da Lei nº 14.133/2021, do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC do CREA-SC e demais normas legais pertinentes.

11.7. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

11.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos::

- **Anexo I – A - Termos de Referência;**
- **Anexo II – Modelo de Proposta;**
- **Anexo III – Minuta Contratual.**

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO I

ANEXO I – “A” - TERMO DE REFERÊNCIA – São Bento do Sul/SC

(Conforme arquivos em separado, na mesma pasta compactada).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Ref. Chamamento Público nº 90003/2026

Proponente: _____ **CNPJ/CPF:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Banco: _____ **Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____

Dados do Representante para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ **Cargo/Função:** _____

Carteira de Identidade: _____ **Expedido por:** _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ **Endereço:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Item 01 – São Bento do Sul/SC

O proponente _____ oferta a locação ao CREA-SC pelo valor mensal de R\$ _____ (_____) do seguinte imóvel: _____; com total de área privativa: _____ (____) metros quadrados; total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): _____ (____) metros quadrados; com Garagem: _____ (____) vagas privativas; com as demais características constantes na matrícula nº _____ do _____º Ofício de Registro de Imóveis de _____/SC, e cadastrado na Prefeitura Municipal de _____/SC sob o nº _____.

Informamos, ainda, os seguintes valores atinentes à locação do imóvel ofertado:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): R\$ _____ (____);

Taxa de Iluminação Pública: R\$ _____ (____);

Taxa de Limpeza Pública: R\$ _____ (____);

Outras incidentes sobre o imóvel (especificar): R\$ _____ (____);

O valor médio mensal da taxa de condomínio: R\$ _____ (____).

Declaramos, ainda:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

1 - que o prazo de validade da nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para apresentação estipulada no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 90003/2026;

2 - que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica, fiscal ou ambiental capaz de colocar em risco a locação ou que impeça a viabilidade de prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional no local; (****Caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação**)

3 - que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

4 - que temos ciência e concordamos com todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 90003/2026 deste CREA-SC, e seus Anexos;

5 - que são verdadeiras todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados em conjunto com esta proposta;

6 - que não estamos impedidos de participar do Edital de Chamamento Público nº 90003/2026 deste CREA-SC, nos termos do respectivo Edital e seus Anexos;

7 - que cumprimos com todos os requisitos para a habilitação e que o nosso requerimento de participação está em conformidade com as exigências e prazos do Edital de Chamamento Público nº 90003/2026 deste CREA-SC;

8 - nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

9 - que autorizamos os colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC a realizar o nosso cadastro junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

Em anexo, apresentamos a documentação exigida no item 4.6 do Edital de Chamamento Público nº 90003/2026.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026.

Proponente

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier – Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

(Conforme arquivos em separado, na mesma pasta compactada).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
14/07/2026 as 11:39:26 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.